

**RESOLUÇÃO Nº 655/2026,  
de 11 de maio de 2026.**

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), Professor Alexandre Tripoli Venção, no uso de suas atribuições e de acordo com Parecer Consuni n. 4/2026, de 5 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Aprovar a Atualização do Regulamento do Trabalho de Curso (TC) do Curso de Fisioterapia, da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac).

**CAPÍTULO I**

**Do Conceito, Dos Princípios, Das Finalidades e Dos Objetivos**

**Art. 2º** - O Trabalho de Curso (TC), define-se como sendo um trabalho de iniciação à pesquisa elaborado pelo aluno ao longo da realização de seu curso e que apresenta as seguintes características:

- I. É um trabalho escrito, sistemático e complexo;
- II. É elaborado e apresentado dentro de normas técnico-científicas;
- III. Aborda um tema específico ou particular de uma ciência ou parte dela;
- IV. É um estudo pormenorizado;
- V. Deve ser dado um tratamento extenso e com profundidade;
- VI. Seu resultado deve ser uma contribuição, mesma que simples, à ciência e/ou a sociedade.
- VII. Apresentado perante Banca Examinadora.

**Parágrafo único:** O TC será desenvolvido na modalidade artigo científico.

**Art. 3º** - O Trabalho de Curso, tem como princípios e finalidades:

- I. Concorrer para a transformação da Instituição em um centro de produção filosófica, científica, tecnológica e artística, voltado para a democratização do saber e do fazer integrados em prol da sociedade;
- II. Ser parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e de informações voltadas para o desenvolvimento da Instituição e de toda a região de abrangência da Uniplac;
- III. Possibilitar a iniciação a pesquisa, comunicando eficazmente as descobertas;
- IV. Momento de enriquecer e aprofundar o rol de noções científicas, por intermédio de um trabalho metódico e rigoroso.

**Art. 4º** - São objetivos do Trabalho de Curso (TC):

- I. Oportunizar ao aluno a iniciação à pesquisa;
- II. Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma individual ou coletiva;
- III. Ser um momento de crescimento e de desenvolvimento do espírito investigativo e de satisfação pessoal do graduando da Instituição;
- IV. Aprimorar a capacidade de interpretação crítica;
- V. Ampliar a capacidade analítica e valorativa em relação a princípios objetivos e critérios próprios;
- VI. Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, através da pesquisa;
- VII. Desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;
- VIII. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IX. Promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas identificados;
- X. Propiciar experiências ao Corpo Docente do Curso, através das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico;
- XI. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

## **CAPÍTULO II**

### **Da Obrigatoriedade**

**Art. 5º** - O Trabalho de Curso será obrigatório e deve estar contemplado no Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Realização**

**Art. 6º** - Para a realização do Trabalho de Curso, o aluno deverá estar regularmente matriculado na respectiva disciplina no curso de Fisioterapia.

**Parágrafo único** - Se constituirá em base de fundamentação e instrumentalização, para o desenvolvimento do TC, a disciplina de Iniciação à Pesquisa Científica.

**Art. 7º** - O Trabalho de Curso deverá ser elaborado de forma individual ou em dupla.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Estrutura Organizacional**

**Art. 8º** - A estrutura organizacional do Trabalho de Curso do curso de Fisioterapia da Uniplac é composta de:

- I. Coordenador de Curso
- II. Professor da disciplina de TC
- III. Professores orientadores
- IV. Alunos

## **Seção I**

### **Do Coordenador de Curso**

**Art. 9º** - O Coordenador de Curso no TC terá as seguintes atribuições:

- I. Administrar as políticas do TC, cumprindo o previsto pelo Regimento Geral e demais Regulamentos da Uniplac;
- II. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do Trabalho de Curso;
- III. Assegurar a legalidade do processo do Trabalho de Curso;
- IV. Manter contato com o professor da disciplina de Trabalho de Curso, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- V. Acompanhar o fornecimento da declaração de participação aos professores orientadores e membros das Bancas Examinadoras.

## **Seção II**

### **Do Professor da Disciplina de Trabalho de Curso**

**Art. 10** – Compete ao professor da disciplina, no desenvolvimento do TC:

- I. Apresentar o regulamento de TC aos alunos;
- II. Estabelecer o cronograma especificando o período de entrega do TC pelos alunos, bem como a defesa em banca;
- III. Articular e organizar a composição das Bancas Examinadoras;
- IV. Remeter uma cópia do projeto e do TC para cada membro da Banca Examinadora, juntamente com a Ficha de Avaliação emitida pelo professor de TC;
- V. Receber dos alunos a versão final do TC em PDF via e-mail, devidamente aprovada pelo professor orientador e Banca Examinadora, bem como encaminhar ao coordenador do curso;
- VI. Encaminhar a Coordenação do Curso a documentação inerente ao TC e os conceitos das avaliações finais dos alunos.

**Parágrafo único** – O professor da disciplina de TC deverá dar ciência ao Coordenador do Curso, dos encaminhamentos das atividades descritas neste artigo.

## **Seção III**

### **Do Professor Orientador**

**Art. 11** - A orientação do TC é definida como processo de acompanhamento didático-pedagógico do aluno no desenvolvimento do TC.

**Art. 12** - No desenvolvimento do TC, o aluno conta obrigatoriamente com um professor orientador. O aluno pode contar também com a colaboração de outro profissional que não o professor orientador, atuando como coorientador sem ônus para a IES, desde que obtenha a aprovação de seu Orientador.

**Art. 13** – O professor orientador deverá apresentar os seguintes requisitos:

- I. Ser graduado em Fisioterapia e pertencente ao quadro docente do Curso.
- II. Ser graduado em outra área com titulação mínima de Mestre e pertencente ao quadro docente do Curso.

**Parágrafo único** – O professor orientador que não tiver graduação em Fisioterapia, deverá obrigatoriamente contar com a colaboração de um coorientador graduado em Fisioterapia.

**Art. 14** – O professor orientador será remunerado em 1 hora/aula semanal para desenvolver a atividade por cada orientação de TC.

**Art. 15** – Compete ao professor orientador:

- I. Disponibilizar horário semanal de atendimento ao orientando;
- II. Orientar e acompanhar o aluno na construção e desenvolvimento do TC em suas etapas;
- III. Indicar a bibliografia adequada à elaboração do TC;
- IV. Controlar a Ficha de Acompanhamento de TC de seu(s) Orientando(s);
- V. Avaliar o TC, bem como sugerir adequações, quando for o caso;
- VI. Emitir, se necessário, parecer de avaliação do TC antes da apresentação em Banca Examinadora e encaminhar ao professor da disciplina de TC;
- VII. Encaminhar ao professor da disciplina de TC o conceito do(s) seu(s) respectivo(s) orientando(s).

#### **Seção IV Do Aluno**

**Art. 16** – São atribuições do aluno:

- I. Tomar conhecimento deste Regulamento;
- II. Cumprir o cronograma de orientação definido pelo professor orientador e assinar a ficha de Acompanhamento de TC;
- III. Apresentar ao professor orientador, para análise e orientação, seu Projeto de TC;
- IV. Executar o projeto proposto e discuti-lo com o professor orientador, dentro do cronograma previsto;
- V. Apresentar o TC dentro das especificações contidas nas regras da ABNT.
- VI. Entregar ao professor da disciplina de TC, cópias do projeto e do Trabalho de Curso para apreciação da Banca Examinadora de qualificação, até a data prevista no cronograma;
- VII. Apresentar o TC em Banca Examinadora, na data estipulada;
- VIII. Enviar por e-mail, após aprovação, a versão final em PDF, ao professor da disciplina de TC.
- IX. Publicar ou autorizar a publicação do artigo científico em coautoria com seu orientador e/ou demais membros do grupo;
- X. Autorizar a Uniplac a disponibilizar o trabalho de curso na base de dados da biblioteca;

#### **CAPÍTULO V Da Avaliação do TC**

**Art. 17** – A avaliação do TC terá como referência o desempenho, a produção científica e elaboração final do TC pelo aluno.

**Art. 18** – O conceito final da avaliação terá como base os conceitos do professor orientador e Coorientador (se houver), da Banca Examinadora e do professor da disciplina.

**Art. 19** – O detalhamento e os procedimentos para obtenção do conceito final serão publicados no Planos de Ensino da disciplina de TC.

**Art. 20** - O professor orientador deverá fazer o acompanhamento das atividades de acordo com o desempenho do orientando, tendo por base os relatórios parciais sobre o desenvolvimento do TC os quais devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos e encaminhar ao professor da disciplina de TC.

**Parágrafo único** – O Trabalho de Curso terá início após a aprovação do projeto pelo professor orientador e pelo Comitê de Ética, se necessário.

**Art. 21** – As sessões de defesa dos Trabalhos de Curso são públicas.

**Parágrafo único** - Não é permitido aos membros das Bancas Examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Bancas Examinadoras**

**Art. 22** – O Trabalho de Curso, depois de concluído, deverá ser entregue ao professor da disciplina de TC para apresentação e avaliação final, em seção pública, perante uma Banca Examinadora.

**Art. 23** - A Banca Examinadora será constituída por no mínimo três membros, sendo o professor orientador presidente da mesma, professores da área e/ou do Colegiado do Curso, e/ou comunidade externa, definidos pelo professor orientador e professor da disciplina de TC.

**Art. 24** – O professor da disciplina de TC, com anuência do Coordenador do Curso, divulgará, via e-mail, o cronograma de apresentação do TC com ampla divulgação e antecedência mínima de 10 dias, em que constará:

- I. Nome do candidato;
- II. Título do TC;
- III. Nomes dos membros da Banca Examinadora;
- IV. Local, data e horário da defesa.

**Art. 25** – As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal no prazo de 48 horas anterior a data da defesa, após parecer do professor da disciplina de TC, sob pena de reprovação do aluno na disciplina específica.

**Art. 26** – O aluno deverá entregar cópias, de acordo com a composição da Banca Examinadora, ao professor da disciplina de TC, sendo que este distribuirá aos membros da Banca Examinadora, para avaliação preliminar antes da apresentação do mesmo.

**Parágrafo único** – Os membros da Banca Examinadora terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua designação e da entrega dos trabalhos, para a respectiva avaliação preliminar.

**Art. 27** – A defesa do trabalho pelo aluno deverá ocorrer no tempo máximo de 30min (trinta minutos), ocasião em que serão avaliados: a qualidade técnica do trabalho apresentado, o domínio do conteúdo, a qualidade da exposição oral, a clareza e coerência dos objetivos da pesquisa, problemática, métodos, formas de intervenção e referencial teórico e bibliográfico.

**Art. 28** – Na apresentação do trabalho, cada membro da Banca Examinadora fará individualmente a avaliação do TC que lhe é submetido, cabendo ao professor de TC a apuração do conceito final do aluno.

**§ 1º** - O conceito final do aluno será composto pelas seguintes avaliações:

- I. Conceitos obtidos e estabelecidos em Banca Examinadora, na apresentação do trabalho;
- II. Conceito final atribuído pelo professor orientador do TC quando da avaliação parcial do trabalho.
- III. Conceito final atribuído pelo professor de TC.

**§ 2º** - Para aprovação na disciplina de Trabalho de Curso, o aluno deverá obter a média igual ou superior definida pelo Regimento Geral da Uniplac.

**Art. 29** – A Banca Examinadora, depois de constituída e, por maioria, poderá sugerir a qualquer momento ao aluno, a reformulação integral ou parcial do seu TC, adiando a avaliação final, a partir das reformulações propostas.

**Art. 30** – O TC, após aprovado e realizadas as correções sugeridas pela Banca Examinadora, deverá ser apresentado e entregue ao professor da disciplina de TC, via e-mail no formato PDF. O aluno terá 20 (vinte) dias a contar da sua apresentação em Banca.

**Parágrafo único** – O conceito poderá ser encaminhado para registro na Secretaria Acadêmica após a entrega final do TC ao professor da respectiva disciplina.

## **CAPÍTULO VII** **Das Disposições Gerais**

**Art. 31** – Trabalhos de pesquisa que estiverem vinculados a bolsas de iniciação científica da própria instituição ou de instituições de fomento à pesquisa **não** poderão ser considerados como TC.

**Art. 32** – Em caso de trabalhos experimentais, que envolvam seres vivos ou qualquer tipo de risco ao ambiente, a outrem ou ao próprio aluno, é imprescindível aprovação prévia do Comitê de Ética em Pesquisa, da Uniplac.

**Art. 33** – À Uniplac são reservados direitos coautorais dos TCs que resultarem em inovação tecnológica, que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.

**Art. 34** – Não haverá, a qualquer título ou pretexto, convalidação ou dispensa da disciplina de TC ou sua similar, pelo seu caráter de componente único e obrigatório para a integralização do curso.

**Art. 35** – Os custos incorridos na pesquisa e elaboração do TC são de responsabilidade do aluno.

**Art. 36** – Não será permitida abreviação de estudos na disciplina de TC.

**Art. 37** – As questões omissas no presente Regulamento e no Projeto Pedagógico do Curso serão dirimidas pelo Colegiado do Curso.

**Art. 38** – Os Trabalhos de Cursos deverão, preferencialmente, estar vinculados a linhas de pesquisas da Uniplac.

**Art. 39** – A implementação deste regulamento será gradativa e concomitante com a próxima oferta da disciplina de TC.

**Art. 40** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Tripoli Venção  
**Presidente do Consuni**